



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

Torna-se obrigatório a instalação de fraldários em clubes esportivos e de lazer no Município do Recife.

P A R E C E R N° /2012

COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu o **PROJETO DE LEI N° 67/2012**, de autoria do Vereador **LUIZ EUSTAQUIO**, para emitir parecer. Nada havendo a opor, a Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, nos termos em que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 04 de setembro de 2012

ALFREDO MARIANO
Presidente

MARCOS DI BRIA
Vice-Presidente

ALFREDO SANTANA
Membro Efetivo